



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

ICC 105-22

8 outubro 2010
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
105^a sessão
21 – 24 setembro 2010
Londres, Inglaterra

Nomeação do Diretor-Executivo:

- **Procedimentos e cronograma**
- **Termos de referência**

Antecedentes

1. Este documento indica os procedimentos e reproduz o cronograma e termos de referência para a nomeação de um Diretor-Executivo permanente, que foram aprovados pelo Conselho em sua 105^a sessão, no período de 21 a 24 de setembro de 2010.
2. Como indicado no cronograma anexo, solicita-se aos Governos Membros que, o mais tardar até **15 de março de 2011**, encaminhem à Secretaria os nomes dos candidatos que tenham endossado.

ELEMENTOS DE UMA DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO

Levando em conta a decisão do Conselho¹ de aceitar a renúncia do Diretor-Executivo e designar o Chefe de Operações como Oficial encarregado para o período de 1º de novembro de 2010 a 30 de setembro de 2011.

O Conselho estabelece os seguintes termos de referência e procedimentos para a nomeação de um Diretor-Executivo permanente e:

Procedimentos e cronograma

Solicita aos Governos Membros que usem processos transparentes para incentivar candidatos apropriados a manifestar seu interesse pelo cargo, levando em conta os Termos de Referência reproduzidos no Anexo I. Os candidatos ao cargo devem ser endossados por um Governo Membro, e somente um candidato pode ser endossado por cada Governo Membro.

Solicita aos Governos Membros que, o mais tardar até **15 de março de 2011**, encaminhem à Secretaria os nomes dos candidatos endossados.

Solicita à Secretaria que compile os nomes de todos os candidatos e distribua uma lista desses nomes aos Membros nos documentos para a sessão do Conselho de março.

Decide estabelecer na sessão do Conselho de março de 2011, se necessário, um Comitê de Seleção, composto de seis Membros exportadores e seis Membros importadores. O Comitê de Seleção examinará a lista dos candidatos e recomendará ao Conselho não mais que cinco candidatos, a serem convidados à sessão do Conselho de setembro de 2011 para fazerem apresentações sobre sua candidatura. As apresentações deverão tratar do papel presente e futuro da OIC no setor cafeeiro e da capacidade do candidato de liderar a Organização para alcançar os objetivos do Acordo. Ao fazer sua recomendação ao Conselho, o Comitê de Seleção deverá usar critérios transparentes e objetivos.

Se o estabelecimento do Comitê de Seleção for necessário, seu relatório e recomendações deverão ser distribuídos aos Membros o mais tardar até **30 de junho de 2011**. Os Membros que desejem fazer comentários sobre as recomendações do Comitê de Seleção deverão apresentar esses comentários por escrito o mais tardar até **31 de julho de 2011**.

Após as apresentações dos candidatos na sessão do Conselho de setembro de 2011, o Conselho apreciará e decidirá sobre a nomeação do Diretor-Executivo.

¹ Ver parágrafo 25 do documento ICC-105-24, intitulado *Decisões e Resoluções adotadas na 105ª sessão do Conselho Internacional do Café*.

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O CARGO DE DIRETOR-EXECUTIVO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

Um candidato bem-sucedido deve ter profundos conhecimentos do setor cafeeiro e ampla experiência pertinente. Um candidato bem-sucedido deve também demonstrar sólida capacidade de gestão que o habilite a administrar uma organização com as dimensões e complexidade da Organização Internacional do Café, incluindo gestão de pessoal e orçamentária. Experiência em angariar apoio financeiro seria útil. Experiência na realização de estudos analíticos, entre os quais estudos econômicos, bem como no desenvolvimento e implementação de projetos de construção de capacidade seria desejável.

Os candidatos devem possuir as qualidades necessárias para conseguir apoio amplo entre os Membros da Organização Internacional do Café e devem, no mínimo, satisfazer o seguinte:

- a) Nacionalidade**
Os candidatos devem ser cidadãos dos países Membros da OIC e contar com o endosso dos respectivos Governos. Cada país só poderá endossar um candidato.
- b) Formação**
Os candidatos devem ter obtido ao menos um grau universitário de uma universidade ou instituição de ensino superior reconhecida.
- c) Experiência profissional**
Os candidatos devem ter pelo menos 15 (quinze) anos de experiência profissional, com um mínimo de 5 (cinco) anos em nível de gestão, em entidades governamentais, organizações internacionais ou empresas comerciais ou semelhantes. Experiência na área de produtos básicos será considerada uma vantagem especial.
- d) Idade**
Em cumprimento das regras das Nações Unidas, não há restrições quanto à idade dos candidatos.
- e) Idiomas**
Excelentes conhecimentos de inglês, tanto escrito quanto falado, são essenciais. Conhecimentos de um ou mais dos outros idiomas oficiais da Organização (espanhol, francês e português) seriam desejáveis.

Condições de emprego

As condições de emprego serão análogas às que se aplicam a funcionários de categoria correspondente em organizações intergovernamentais similares. O contrato inicial será por um período de 5 (cinco) anos e com a possibilidade de renovação por mais um período de 5 (cinco) anos. Em hipótese alguma o contrato do Diretor-Executivo poderá ultrapassar a vigência do Acordo Internacional do Café.